



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.492 de 29 de dezembro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.641  
Autor: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Desafetação de Uso  
Comum para Bem Dominial e dá  
outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**


Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área referente à Via Secundaria 08, transversal à Avenida Governador Luiz Cavalcante, situado no Distrito Industrial de Maceió, no bairro do Tabuleiro dos Martins, com as seguintes metragens e confrontações: 177,00 metros de extensão, por 08,00 metros de largura, mais o cull-de-sac cujo raio possui 11,00 metros, perfazendo uma área total de 1.795,94 m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e noventa e cinco metros quadrados).

**Art.2º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder a permissão de uso onerosa sobre a área descrita no artigo anterior em face da Cia. Alagoana de Refrigerantes – CIAAL, CNPJ/MF sob nº 08.627.986/0001-36.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de dezembro de 2005.

  
**CÍCERO ALMEIDA**  
Prefeito de Maceió

**PUBLICADO NO DOM**  
30 / 12 / 2005  
Assinatura do Funcionário

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	